



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO *LATO-SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA**

JOSIVAN SOARES FERREIRA

**SOM DE TAMBORES DE UM NOVO PALMARES: REFLEXÕES SOBRE AS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS QUILOMBOLAS NA PARAÍBA**

João Pessoa – PB
2015

JOSIVAN SOARES FERREIRA

**SOM DE TAMBORES DE UM NOVO PALMARES: REFLEXÕES SOBRE AS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS QUILOMBOLAS NA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação à Distância *Lato Sensu* em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública.**

Área de concentração: **Gestão Pública**

Orientadora: Prof^a. Dra. Francinete Fernandes de Sousa

F383s Ferreira, Josivan Soares

Som de Tambores de um Novo Palmares [manuscrito] : reflexões sobre as políticas públicas para os quilombolas na Paraíba / Josivan Soares Ferreira. - 2015.

52 p. : il.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão Pública EAD) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2015.

"Orientação: Profa. Dra. Francinete Fernandes de Sousa, PROEAD".

1. Gestão Pública. 2. Políticas Públicas Sociais. 3. Comunidades Quilombolas da Paraíba. 4. Medidas Públicas. I. Título.

21. ed. CDD 361.25

JOSIVAN SOARES FERREIRA

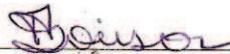
**SOM DE TAMBORES DE UM NOVO PALMARES: REFLEXÕES SOBRE AS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS QUILOMBOLAS NA PARAÍBA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação Graduação à Distância *Lato Sensu* em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Área de concentração: Gestão Pública.

Aprovada em: 28 / 03 / 2015.

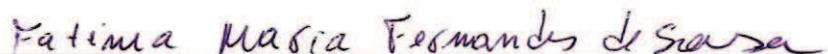
BANCA EXAMINADORA



Prof^ª. Dra. Francinete Fernandes de Sousa (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof^ª Dra. Jacqueline Echeverría Barrancos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof^ª. Ma. Fátima Maria F. de Sousa
Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afro-Descendentes da Paraíba
(AACADE)

Aos educadores, pesquisadores e grandes amigos, Dra. Francinete Fernandes de Sousa e ao seu esposo, o Dr. Alberto Banal, por idealizar, realizar e incentivar os estudos acadêmicos, as emergências e demandas sociais do Povo Quilombola.

DEDICO!

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me conceder a dádiva de encontrar professores e amigos dedicados em melhorar e transformar a sociedade, elegendo e fazendo da educação um mecanismo de mudança. Obrigado, meu Deus!

Aos meus pais, Josefa Soares Ferreira e João José Ferreira, que sempre me incentivaram durante minha formação como cidadão e pessoa de bem.

À Professora Dra. Francinete Fernandes de Sousa - sempre engajada nas causas sociais e lutando pelos menos favorecidos e excluídos da nossa sociedade - por acreditar em mim desde o meu ingresso na UEPB em 2007.

Ao amigo Alberto Banal, pelo incentivo à pesquisa acadêmica voltadas as emergências sociais do povo negro na Paraíba.

À professora Rochane Villarim de Almeida, coordenadora do curso de Especialização em Gestão Pública, por seu empenho.

Às queridas amigas de jornada acadêmica Risomar Ferreira da Costa e Mery Anne Pereira Farias.

A amiga e educadora Simone Monteiro, tutora da turma JP02, pelo apoio e incentivo as minhas aventuras acadêmicas em publicações e participação em congressos internacionais.

Aos funcionários da UEPB campus V e do polo, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

(...)

Estamos chegando do ventre das Minas,
estamos chegando dos tristes mocambos,
dos gritos calados nós somos,
viemos cobrar.

Estamos chegando da cruz dos engenhos,
estamos sangrando a cruz do Batismo,
marcados a ferro nós fomos,
viemos gritar.

Estamos chegando do alto dos morros,
estamos chegando da lei da Baixada,
das covas sem nome chegamos
viemos clamar.

Estamos chegando do chão dos Quilombos,
estamos chegando do som dos tambores,
dos Novos Palmares só somos,
viemos lutar.

Estamos Chegando (A de Ó)
(Milton Nascimento e Fernando Brandt)

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo apresentar uma reflexão sobre as políticas públicas desenvolvidas para as comunidades quilombolas na Paraíba. A escolha por este tema justificou-se pela escassez de publicações sistematizadas e atualizadas que apresentem as ações, projetos e medidas públicas desenvolvidas na Paraíba relacionadas às demandas das comunidades quilombolas. Nesse contexto, desenvolvemos pesquisa na área da gestão pública que analisaram as ações governamentais para a melhoria da qualidade de vida e da efetivação dos direitos constitucionais de garantia da posse de terra, contidos na CF de 1988, através da ADCT 68 e de outros aparatos legais, uma vez que tal empreendimento é de relevância para a gestão pública. Sabemos que desde 2003, através de emenda à constituição paraibana, as comunidades quilombolas do estado da Paraíba tem contado com um conjunto de leis e decretos que pouco modificou a sua realidade, cabendo a AACADE, CECNEQ e diversos estudiosos e pesquisadores a luta pela efetivação desses e outros direitos, cabendo ao poder público resolver essas e outras questões sociais. Para a execução da pesquisa utilizou-se como método a pesquisa bibliográfica. O estudo fundamentou-se na pesquisa sobre o surgimento das políticas públicas e sociais na formação do estado brasileiro apresentados por Benevides (2011), Melo (2009) e Tenório e Saraiva (2006). Apresentam-se também as reflexões sobre a atuação do Estado na construção das políticas para as comunidades quilombolas desde sua formação elencadas por Amaral (2011), Ferreira (2010) entre outros. Como também a situação das comunidades quilombolas na Paraíba percorridas por Banal (2013) e Fortes e Lucchesi (2013). Com este estudo, chegamos a algumas considerações finais, entre elas, a ineficiência por parte do Estado em cumprimento das agendas de atuação das políticas para as comunidades quilombolas e a escassez de material bibliográfico que possibilite analisar a atual situação de tais políticas, de maneira que se torna urgente a atuação da administração e gestão pública, no sentido de construir reflexões críticas sobre as comunidades quilombolas.

Palavras-Chave: Comunidades Quilombolas da Paraíba. Informação. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This research aims to present a reflection on public policies developed for the quilombola communities in Paraíba. The choice of this theme is justified by the lack of systematic and updated publications that present actions, projects and public measures developed in Paraíba related to the demands of quilombolas communities. In this context, we develop research in the area of public management that analyzed government actions to improve the quality of life and the realization of the constitutional guarantee of rights of land ownership, contained in the 1988 CF by ADCT 68 and other legal apparatus since such an undertaking is of relevance to public management. We know that since 2003, through amendment to the constitution Paraíba, the Paraíba state quilombola communities has relied on a set of laws and decrees that little has changed its reality, fitting AACADE, CECNEQ and many scholars and researchers to fight for the realization of these and other rights The State must address these and other social issues. For the implementation of the research was used as a method to literature. The study was based on research on the emergence of public and social policies in the formation of the Brazilian state presented by Benevides (2011), Melo (2009) and Tenorio and Saraiva (2006). It also contains reflections on the state action in the construction of policies for the quilombola communities since its formation listed by Amaral (2011), Ferreira (2010) among others. As well as the situation of quilombola communities in Paraíba elaborated upon by Banal (2013) and Fortes and Lucchesi (2013). With this study, we come to some final considerations, including, inefficiency by the State in fulfillment of policy action agendas for quilombola communities and the scarcity of publications which allows to analyze the current situation of these policies, so that becomes urgent administrative action and public management, in order to build the critical appraisal of the Quilombo communities.

Keywords: Quilombo Communities of Paraíba. Information. Public Policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1 – Localização das Comunidades Quilombolas na Paraíba.....	21
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	As inúmeras fases do Autoreconhecimento à titulação da terra das comunidades quilombolas.....	31
Quadro 2	Quadro atual da política de regularização de territórios quilombolas no INCRA.....	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AACADE	Associação Grupo de Apoio aos Assentamentos e Reforma Agrária e Comunidades Afrodescendentes.
CAP	Caixa de Aposentadorias e Pensões
CEHAP	Companhia Estadual de Habitação Popular
CF	Constituição Federal
CGCQ	Cadastro Geral de Comunidades Quilombolas
CECNEQ	Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CEPIR	Conselho Estadual de Promoção e Igualdade Racial
DASP	Departamento de Administração do Serviço Público
DEM	Partido Democratas
DOU	Diário Oficial da União
FCP	Fundação Cultural Palmares
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ONG's	Organizações Não-Governamentais
GPPCQ	Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas.
IAP	Instituto de Aposentadorias e Pensões
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
PBQ	Programa Brasil Quilombola
SEPPIR	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SEDH	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
SEDS	Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social
SEMDH	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
PNE	Pessoa com Necessidades Especiais
PFL	Partido Frente Liberal
PSH	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	PROBLEMATIZAÇÃO	17
3	OBJETIVOS	18
3.1	OBJETIVO GERAL.....	18
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	18
4	METODOLOGIA	19
4.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	19
4.2	INSTRUMENTOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS.....	20
4.3	SOBRE O OBJETO DE ESTUDO E UNIVERSO DA PESQUISA	21
5	POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCAIS NO BRASIL: breve percurso histórico	22
6	ATUAÇÃO DO ESTADO JUNTO À POPULAÇÃO QUILOMBOLA: da formação dos quilombos às “conquistas jurídicas”	26
7	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS QUILOMBOLAS NA PARAÍBA: reflexões sobre a realidade atual	35
8	RESULTADOS E DISCUSSÕES	42
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
	REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

Atender as demandas e emergências de uma sociedade e de seus cidadãos é tarefa difícil quando se analisa um conjunto de ações e programas governamentais respaldos em um ordenamento jurídico composto de leis e decretos que, muitas vezes, dificultam a efetivação de direitos já garantidos na própria constituição federal do país. Assim, torna-se necessário entender que esse conjunto de leis, decretos entre outros devem ser mecanismos de transformação social.

Desde meados da década de 80, o movimento negro tem lutado pela garantia da cidadania, acesso à educação e saúde entre outros como também, lutam pela inserção à Constituição Federal de 1988, de direitos para a população negra e quilombola em todo o Brasil.

Dessa forma, estudiosos e pesquisadores nas áreas de antropologia, sociologia, história, direitos entre outras ciências têm se debruçado em refletir sobre as questões quilombolas não apenas relacionadas à preservação da memória, de sua cultura e identidade étnica, como também em alicerçar as lutas pela garantia dos direitos da posse das terras às comunidades de remanescentes de quilombola.

Nesse contexto, observou-se uma lacuna em relação às informações fornecidas pelos órgãos estatais concernente à atuação do Estado para implementação das políticas públicas e sociais para as comunidades quilombolas. Mesmo tendo o Programa Brasil Quilombola iniciado em 2004, pouco ou nenhum material é produzido relacionados à atuação do Estado junto às comunidades quilombolas.

Outrossim, as informações prestadas pelo principal órgão de regularização da posse de terra – INCRA – e pela Fundação Cultural Palmares-FCP, órgão responsável pela titulação de Autoreconhecimento da comunidade quilombola, estão direcionadas aos processos de titulação e efetivação da posse de terra.

Faz-se, assim, necessário a disponibilização de informações não apenas sobre o processo de titulação e posse de terra, processo esse que está sempre no palco das discussões em função dos avanços e retrocessos sobre a legislação ou falta dela, que atenda as interesses do povo quilombola.

Destarte, torna-se salutar apresentar um estudo que reflita sobre a atual situação das comunidades quilombolas na Paraíba, sobretudo, como vem sendo desenvolvidas as políticas públicas para essas comunidades e qual a importância das associações na luta pela garantia de seus direitos.

Segundo Rizotti (2001) e Grin (2013) políticas públicas são um conjunto de leis, programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado a fim de atender as demandas da população de uma determinada sociedade.

Nesta perspectiva, entende-se que a gestão de políticas públicas deve voltar-se para solucionar os problemas sociais a partir de um modelo gerencial que incorpore a participação da sociedade no processo de planejamento e na formação das agendas de ações governamentais como também na sua implementação e fiscalização.

Outrossim, tem-se que a Constituição de 1988 é um marco na história da proteção social para o país. A partir de então, as políticas sociais passam a ser dever do Estado, estando ancoradas no direito social dos cidadãos. Ao instituir propostas de políticas universais e igualitárias, objetivou-se promover a inclusão social de toda a população.

Apesar de constar na CF de 1988, foi só a partir do art. 68 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT*, o reconhecimento da obrigatoriedade por parte do Estado em emitir a titulação da propriedade de terra.

Na Paraíba, desde 2003, um conjunto de leis e decretos foram criados a fim de possibilitar a implantação de tais políticas. Mas, de acordo com as pesquisas do filósofo Alberto Banal, até outubro de 2013, foram identificadas 39 (trinta e nove) comunidades, sendo 37 (trinta e sete) certificadas pela FCP. Desse total 27 têm processos abertos junto ao INCRA, esperando desde a finalização no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID ou aguardando as publicações no DOU das tramitações legais.

E, ao analisar as ações publicizadas no portal do governo do estado da Paraíba, constata-se uma inconsistência no andamento das políticas para os quilombolas, ou seja, existe um descompasso entre os objetivos elencados na legislação do estado.

Dessa forma, torna-se premente apresentar um panorama da atual situação das comunidades da Paraíba, apesar do escasso e limitado material bibliográfico fornecido por órgãos como a Superintendência do INCRA na Paraíba, do Governo da Paraíba entre outros.

Ao se buscar fontes de informações sobre os rumos das reivindicações e luta do povo quilombola na Paraíba, não foi encontrado nem material impresso ou digital fornecido pelos órgãos anteriormente citados que contenham informações contextualizadas, atualizadas ou que apresentem alguns indicativos de ações realizadas ou em andamento. Tendo como fonte principal o blog *Quilombos da Paraíba*.

Na Paraíba, destacam-se duas entidades que trabalham com a questão quilombola: Associação Grupo de Apoio aos Assentamentos e Reforma Agrária e Comunidades Afrodescendentes – AACADE; e a Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ, fundada a partir do empenho dos membros da AACADE.

Dessa forma, tona-se necessário possibilitar reflexão crítica sobre a atuação do Estado na efetivação das políticas públicas para as comunidades quilombolas da Paraíba, como também a participação do Governo de Estado e das associações na luta pelo povo quilombola.

Em relação à estrutura, esta monografia foi dividida em nove capítulos. Na Introdução, apresenta-se como surgiu este trabalho e sua justificativa, esboçando algumas considerações sobre a escolha do tema. No capítulo dois apresenta-se a problematização. No terceiro define-se o objetivo geral e os objetivos específicos. O quarto tece algumas considerações acerca dos caminhos metodológicos, dos conceitos de método e metodologia, além da caracterização do objeto de estudo, universo da pesquisa e dos instrumentos de levantamento de dados.

No quinto capítulo, intitulado “Políticas Públicas e Sociais no Brasil: breve percurso histórico”, apresenta-se o percurso histórico sobre as políticas públicas e sociais no Brasil.

No sexto capítulo, denominado “Atuação do Estado junto à População Quilombola: da formação dos quilombos às “conquistas jurídicas”, é realizada uma análise sobre o surgimento dos quilombos e da legislação que garante seus direitos para a efetivação da posse de terra desde a Constituição Federal de 1988 aos dias atuais.

No sétimo capítulo: “Políticas Públicas para os Quilombolas na Paraíba: reflexões sobre a realidade atual”, elenca-se todo o conjunto de dispositivos legais criados para os quilombolas na Paraíba. Apresentam-se, também, as políticas e ações de promoção da população quilombola e as insituições responsáveis pela de implantação, acompanhamento e supervisões de tais Políticas no estado da Paraíba.

No oitavo capítulo “Resultados e Discussões”, consolida-se o alcance dos objetivos da pesquisa.

Por fim, no nono capítulo, tem-se as “Considerações Finais”, onde apresentam-se as reflexões sobre o trabalho desenvolvido, deixando algumas inquitades para pesquisas futuras.

2 PROBLEMATIZAÇÃO

No Brasil, há um grande número de comunidades quase exclusivamente compostas por trabalhadores rurais negros: As Comunidades de Remanescente de Quilombos, ou, simplesmente, Comunidades Quilombolas. Desde o início de sua formação entre os séculos XVI ao XIX, ao reconhecimento do direito à terra contida na Constituição Federal de 1988, tais sujeitos sociais vêm travando uma batalha com o próprio Estado para a efetivação das políticas públicas.

Uma vez identificadas, essas comunidades passaram a ser objeto de estudos e reflexões antropológicos, arqueológicos, históricos, sociológicos e jurídicas, observando-se nesse sentido uma lacuna em relação à pesquisa na área da Gestão Pública que objetivem avaliar e produzir uma reflexão crítica, não apenas técnica e burocrática.

Esta luta também convoca a lembrança da imensa dívida do Estado brasileiro para com a população negra, que sofre a dupla opressão enquanto camponesa e parte de um grupo racial inserido numa sociedade multiétnica, mas desigual.

Assim, vemos que o processo de identificação, delimitação e demarcação da propriedade das terras tem sido uma das possíveis hipóteses enfrentadas para a não efetivação das políticas públicas para os quilombolas.

Especificamente em relação às comunidades quilombolas da Paraíba, observa-se um significativo número de comunidades identificadas e autoreconhecidas, perfazendo um universo no estado da Paraíba de 39 (trinta e nove) comunidades. Dessa forma, levantamos as seguintes questões: Como vem sendo desenvolvidas as políticas públicas para os quilombolas na Paraíba? Qual o papel da sociedade organizada e/ou associações para a efetivação de tais políticas públicas?

Sendo assim, com o problema delimitado, desenvolvemos os objetivos que seguem.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Refletir sobre as políticas públicas para as comunidades quilombolas na Paraíba.

3.2 Objetivos Específicos

- ✓ Discorrer sobre os aspectos jurídicos para as comunidades quilombolas no Brasil;
- ✓ Mapear os programas governamentais desenvolvidos para os Quilombolas;
- ✓ Verificar a efetivação das políticas públicas desenvolvidas na Paraíba;

4 METODOLOGIA

A pesquisa acadêmica busca estudar um determinado fenômeno e, para tal, utiliza-se da metodologia científica para analisar, explicar, interpretar e propor soluções e/ou novas reflexões sobre o objeto estudado.

A metodologia é um caminho traçado para se atingir um objeto qualquer. No que discerne a pesquisa científica, “é essencialmente um procedimento intelectual, racional, fruto de curiosidade e indagação” (MICHEL, 2009, p.36).

Devido a isso, o pesquisador utiliza-se de métodos e técnicas adequados à questão e procura aprofundar seus conhecimentos buscando interpretar seus resultados obtidos (MICHEL, 2009).

Segundo Oliveira (1998) a escolha da metodologia em Ciências Humanas, a partir da reflexão do escopo social em que a pesquisa se insere, possibilita traçar um caminho e/ou uma linha de investigação a fim de contribuir para extrair ao máximo os aspectos concretos da realidade estudada.

4.1 Caracterização da Pesquisa

A modalidade descrita acima é uma pesquisa exploratória, pois tem como objetivo aproximar-se do problema da pesquisa através de problematização e reflexão, a fim de explicá-lo, desenvolvendo e demonstrando conceitos e ideias.

Para Gil (2006, p. 43), “esse tipo de pesquisa é realizada especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis”.

Para alcançar os objetivos propostos em relação à importância de uma reflexão crítica sobre as políticas públicas para as comunidades quilombolas na Paraíba, recorreremos à pesquisa qualitativa que, segundo Michel (2009, p.36) “considera que há relação dinâmica, particular, contextual e temporal entre o pesquisador e o objeto de estudo”.

4.2 Instrumentos de Levantamento de Dados

A escolha dos instrumentos de coleta de dados é uma etapa importante para a realização da pesquisa, visto que tais instrumentos devem mostrar-se congruentes com a metodologia adotada em função do problema estudado.

Segundo Andrade (2007, p. 132), os “instrumentos da pesquisa são os meios através dos quais se aplicam as técnicas selecionadas”, pois as escolhas das técnicas a serem utilizadas devem confirmar com as hipóteses levantadas na pesquisa e se adequar de maneira que possibilitem uma melhor organização e ordenação dos dados levantados (MARCONI E LAKATOS, 2010).

Para o levantamento de dados foi utilizado a pesquisa bibliográfico. Onde, por conseguinte, realizou-se um levantamento bibliográfico e um mapeamento sobre as políticas públicas governamentais desenvolvidas, sua aplicabilidade, legislação, programas sociais e sua qualidade, como também a participação de associações e pesquisadores para que essas políticas sejam viabilizadas.

De acordo com Silva, a pesquisa bibliográfica é produzida “quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet (SILVA, 2001, p. 22)”.

Ainda como justificativa do método empregado, trata-se de uma pesquisa de caráter social. De acordo com Silva (2001) esse tipo de pesquisa se constitui como um processo que, através das escolhas metodológicas, visa construir novos conhecimentos e saberes no campo da realidade social, sendo essa a nossa expectativa.

Deslandes (1994, p. 54) acrescenta que “além do recorte espacial, em se tratando de pesquisa social, o lugar primordial é o ocupado pelas pessoas e grupos convivendo numa dinâmica de interação social”.

Sendo assim, através do levantamento bibliográfico sobre a temática abordada, como também a identificação das políticas públicas e sua efetivação na comunidade quilombola Caiana dos Crioulos, tem-se uma reflexão crítica sobre o alcance e efetividades de tais políticas, suas lacunas, avanços e/ou retrocessos a partir dos entraves burocráticos e legais.

Assim, possibilitar a pesquisa acadêmica na área de Gestão Pública através de um estudo sobre como as políticas para os quilombolas se efetivam, possibilita refletir sobre a qualidade e as transformações sociais que o Estado vem criando junto a esses sujeitos sociais.

4.3 Sobre o objeto de estudo e universo da pesquisa

As comunidades quilombolas na Paraíba estão localizadas desde o litoral até o alto sertão paraibano, totalizando 39 (trinta e nove) comunidades, sendo 37 (trinta e sete) certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e 2 (duas) ainda em processo de autorreconhecimento. Para facilitar a visualização das comunidades quilombolas em todo o estado da Paraíba, segue o mapa:

Mapa 1: Localização das Comunidades Quilombolas na Paraíba.



Fonte: Banal, 2013.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS NO BRASIL: breve percurso histórico

Discorrer sobre as políticas públicas e sociais torna-se tarefa difícil quando analisa-se a sua implementação, aplicabilidade e alcance a todos os cidadãos e sujeitos sociais em uma determinada sociedade. Mas, o objetivo desse breve percurso histórico, social e político não é esgotar todo conhecimento teórico sobre a temática, seus autores, precursores e linhas de pesquisa, e sim localizar na formação do estado brasileiro o período em que o Brasil entende as questões sociais e dispares, relacionadas as desigualdades e emergências sociais na administração pública enquanto forma de governança.

Segundo Rizotti (2001) e Grin (2013) políticas públicas são um conjunto de leis, programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado a fim de atender as demandas da população de uma determinada da sociedade. Sua efetivação pode ser de forma diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

Para Matias-Pereira (2010, p.9) “A gestão pública dever ser entendida como algo mais amplo do que a interpretação de gestão de negócios e do que as questões internas dos negócios de um governo”

Dessa forma, as políticas públicas correspondem também a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, entre outros.

Assim, de acordo com Benevides (2011), compreende-se que a partir dos anos 1930, momento este em que o Estado de Bem-Estar Social tem sua origem no governo Vargas, é o período em que se intensificam as mudanças na modernização do Estado

A proposta da reforma promovida pelo presidente Getúlio Vargas caracterizou-se pela mudança de uma situação de organização pré-burocrática, coronelista, (...) para uma modernização administrativa do aparelho estatal. Em 1938, foi criado o órgão que auxiliaria o processo de reforma do sistema burocrático: o Departamento de Administração do Serviço Público-DASP. (TENÓRIO E SARAIVA, 2006, p.115).

Segundo Paula (2005), é salutar identificar o período compreendido entre os anos de 1930 a 1970, como determinante no que diz respeito a constituição do Brasil em uma economia moderna como base industrial e urbana, em detrimento a um passado não muito distante de uma economia agrária, baseada em exportações de bens primários e supervalorização do capitalismo internacional.

Tal aspecto implica, sobretudo, na necessidade da modernização do próprio aparelho do Estado, sua regulação como o mercado nacional e internacional, como também na criação de mecanismos de planejamento e ações político-econômicas nas relações sociais.

De acordo com Benevides (2011)

Como resultado de um Estado que buscava o desenvolvimento, a evolução do sistema de proteção social dava ênfase às relações entre o capital e o trabalho, com reduzida atenção aos direitos sociais e a cidadania. (DRAIBE, 2003 apud BENEVIDES, 2011, p.62).

Assim, vê-se que os alicerces para a criação de um futuro sistema social brasileiro que atendesse as necessidades de uma sociedade plural e heterogênea, e com seus diversos segmentos sociais – diversidade sexual, políticas públicas para as mulheres, negros e quilombolas, como também às Pessoas com Necessidades Especiais-PNE's entre outros –, não se configura nesse período, entrando nas pautas das reivindicações sociais *a posteriori* da CF de 1988, onde a evocação desses grupos e sujeitos sociais ganham corpo.

Outrossim, este período é marcado por uma postura autoritária que, sobretudo, visa regular apenas os aspectos concernentes à organização dos direitos trabalhistas e previdenciários da classe trabalhadora.

Dessa forma, torna-se legítima a postura desta pesquisa ao delimitar os estudos dos *pensares* sobre as políticas públicas e sociais a partir da década de 30 do século passado. Pois, “As políticas sociais observadas antes de 1930, além de serem fragmentadas, tinham um cunho emergencial (...)” (MEDEIROS, 2001 apud BENEVIDES, 2011, p.62).

Destarte, torna-se necessário destacar que o período posterior a 1930 é marcado pela criação de políticas trabalhistas e previdenciárias a saber: em 1919 – Lei de Acidente do Trabalho e em 1923 – Lei Eloy Chaves – Cria a 1ª Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAP), para os trabalhadores ferroviários.

Ainda nesse período, foram criadas os Institutos de Aposentadorias e Pensões-IAP's, tendo, sobretudo, em 1943 a elaboração de toda a legislação trabalhista, culminando na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT entre outros, tendo em 1966 a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS entre outros sistemas de proteção dos trabalhadores.

Segundo Lima (2007) os avanços em relação as conquistas trabalhistas e previdenciárias no período entre 1946 e 1964, foi marcado pela redução da liberdade política e social. Já a década de 70 a 80, tem-se a criação do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, a criação do Ministério da Previdência Social (1974).

É importante frisar que o período do regime militar (1964-1985)

Ocorreu, no período, ampliação de serviços e programas, porém com uma maior seletividade do público beneficiado, pulverização das ações e segmentação do usuário por faixas etárias, necessidades e problemas. (SOUSA, 2009 apud BENEVIDES, 2011, p.64).

De acordo com Melo (2009), é premente entender que as políticas públicas e sociais devem objetivar atender aos anseios da sociedade em seus diversos segmentos e setores econômicos e sociais. Corroborando com esta premissa, Tenório e Saraiva (2006, p. 129) salienta que “A gestão pública no país deve substituir o modelo de mercado, coisificador das relações sociais, por outro que contemple a sua relação com a cidadania nos seus diferentes espaços sociais de decisão.”

Nesta perspectiva, entende-se que a gestão de políticas públicas deve voltar-se para solucionar os problemas sociais a partir de um modelo gerencial que incorpore a participação da sociedade no processo de planejamento e na formação das agendas de ações governamentais como também na sua implementação e fiscalização.

Assim, tem-se que

A Gestão Social é a substituição da gestão tecnoburocrática monológica, por um gerenciamento mais participativo, dialógico, no qual processo decisório é exercido por meio de diferentes sujeitos sociais. (TENÓRIO E SARAIVA, 2006, p. 128).

Ou seja, a *Gestão Social* busca criar mecanismos políticos e legais que se concretize de forma participativa, dialógica e cidadã as demandas e anseios sociais. Elegendo, dessa forma, todos os sujeitos e atores sociais.

A política do Estado social assume hoje uma função de legitimação que não poder ser descuidada. É evidente que ela não concerne unicamente ao núcleo central do Estado, isto é, a política de redistribuição, mesmo que ela seja de importância fundamental para a vida dos cidadãos. Da política de emprego e de apoio à juventude até a proteção da natureza e do urbanismo, passando pelas políticas de saúde, família e educação, a “política social”, no sentido amplo, estende-se a todo o leque de proteções providas pelas organizações e serviços que aportam bens coletivos e contribuem para a implementação de condições de vida de ordem social, natural e cultural; (...) (HABERMAS, 2000, p.71 apud TENÓRIO E SARAIVA, 2006, p1 127).

Segundo Tenório e Saraiva (2006) as características administrativas e jurídicas para atender aos princípios da gestão social encontram-se na Constituição de 1988, em seu art. 37, onde tem-se:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Vale ressaltar que, este último, o princípio da eficiência, foi introduzido à CF mediante à Emenda Constitucional 19/1998, que incluiu, no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, expressamente a *eficiência* princípio da Administração Pública, que visa atender com celeridade às demandas não só administrativas, políticas e econômicas, mas, sobretudo, sociais.

Outrossim, tem-se que a Constituição de 1988 é um marco na história da proteção social para o país. A partir de então, as políticas sociais passam a ser dever do Estado, estando ancoradas no direito social dos cidadãos. Ao instituir propostas de políticas universais e igualitárias, objetivou-se promover a inclusão social de toda a população.

Dessa forma, Tenório e Saraiva (2006) corrobora com as reflexões de Habermas que conclui que a função da administração pública é atender as pessoas de um país qualquer sem discriminação

Nenhum preconceito ou discriminação deve privar os grupos não privilegiados de sua oportunidade de usar os direitos formais distribuídos igualitariamente. A dialética entre igualdade jurídica e desigualdade real fundamenta a tarefa do *Estado Social*, com consiste em assegurar condições de vida sociais, tecnológicas e ecológicas que permitam a todos, em condições de igualdade de oportunidades, tirar proveito dos direitos cívicos igualmente distribuídos. (HABERMAS, 2000, p. 53 apud TENÓRIO E SARAIVA, 2006, p. 111).

Com isso, a partir da Constituição Federal de 1988, assiste-se aos significativos, mas não conclusos, avanços nas áreas políticas da participação da população através do cidadão comum, de Organizações Não-Governamentais-ONG's, associações entre outros, na construção de pautas de ações afirmativas em diversas questões sociais. Sobretudo, é partir da nossa Constituição Cidadã que as reivindicações do movimento negro, por conseguinte da luta do povo quilombola dá início posteriormente a um conjunto de medidas legais para uma futura construção de **Políticas Públicas para os Quilombolas**.

6 ATUAÇÃO DO ESTADO JUNTO À POPULAÇÃO QUILOMBOLA: da formação dos quilombos às “conquistas jurídicas”.

A história da formação dos quilombos no Brasil está condicionada a luta e resistência do povo negro escravizado. Assim, para localizar nosso discurso em relação a atuação do Estado na efetivação da cidadania da população quilombola, faz-se necessário identificar, com brevidade, a história da formação dos quilombos.

Essa visita à história é salutar para alicerçar a urgência da pesquisa acadêmica na área da gestão pública sobre a criação, eficácia e qualidade das políticas públicas para os quilombolas no Brasil.

É preciso esclarecer que o objetivo desta breve retomada histórica não é historicizar e esgotar todo o percurso histórico sobre a temática quilombola, seus marcos históricos e sociais, até porque já existem trabalhos pontuais e riquíssimos através de pesquisas de graduação, mestrado e doutorado nas áreas de Antropologia, História, Sociologia, Direito entre outros. O cerne da pesquisa vale salientar, é possibilitar uma reflexão crítica sobre as políticas públicas para os quilombolas.

Segundo Arruti (1997) e Flores (2006) os quilombos começam a se formar durante o período escravista no Brasil, período compreendido entre os séculos XVI ao XIX. De acordo com Amaral

No Brasil, as primeiras notícias que temos sobre as comunidades quilombolas de escravos fugidos datam por volta do século XVI, principalmente nos territórios do recôncavo da Bahia e na Capitania de Pernambuco. Os primeiros documentos sobre Palmares datam de 1585, a partir daí, os quilombos se multiplicaram por toda a colônia. (MATTOSO, 2003, p. 153 apud AMARAL, 2011, p. 39).

De acordo com Arruti (2006) e O'Dwyer (2002) a partir desse período percebe-se um aumento de quilombos em diversas regiões do Brasil que nem sempre se localizam em áreas afastadas das cidades e de difícil acesso. Assim, surgem os quilombos, sendo o dos Palmares o mais conhecido em todo o Brasil.

Ao analisarmos a etimologia do termo *quilombo* vemos que ele tem sua origem na língua *bantu*. Segundo Amaral (2011)

A palavra quilombo/mocambo para a maioria das línguas bantu da África Central e Centro-Occidental quer dizer “acampamento”. Em regiões africanas centro-ocidentais nos séculos XVII e XVIII, a palavra *kilombo* significava também o ritual de iniciação da sociedade militar dos guerreiros dos povos-imbangalas (também conhecidos pelos jagas) [...] (GOMES, 2003 apud AMARAL, 2011, p. 44).

De acordo com o GPPCQ (2013, p. 8) considera-se como sendo comunidades quilombolas “grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações específicas com presunção de ancestralidade negra, relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

Corroborando com essa premissa, Amaral (2011) esclarece que o termo quilombo/quilombola configura-se e representa além de um lugar de refúgio e de fuga.

Neste sentido, quilombo não significa refúgio de escravos fugidos, trata-se de uma reunião fraterna e livre, com laços e solidariedade e convivência resultante do esforço dos negros escravizados de resgatar sua liberdade e dignidade por meio da fuga do cativeiro de uma sociedade livre. (MUNANGA, 2006 apud AMARAL, 2011, p. 47)

Em relação aos diversos usos dos termos quilombolas e remanescente Amaral (2011) esclarece que o termo *quilombola* remete a uma categorização histórica mediante uma ideia de ancestralidade, já o termo *remanescente* apenas atribuí um caráter puramente estatal, jurídico e normativo

(...) De modo geral, a palavra remanescente vem expressar certa ideia de contemporaneidade dos quilombos, o termo é aplicado para atualizar ou aproximar as comunidades existentes, com os quilombos antigos. (AMARAL, 2011, p.48)

Corroborando com o autor, Ferreira (2010, p. 2) acrescenta que

O processo de reconhecimento de terras de comunidades remanescentes de quilombos esbarra em confrontos políticos e sociais, valendo ressaltar que ‘remanescente’ é categoria jurídica, que não abarca as singularidades da comunidade.

Para Amaral (2011), essas questões terminológicas/conceituais visam atrelar os aspectos históricos com as necessidades legais em que o Estado tem o dever do reconhecimento das propriedades de terra.

Segundo Ferreira (2013) os quilombos no Brasil representam a formação de uma condição de vida, de convívio social que vai além de um agrupamento de negros. Para Moura (2001) e Stavenhagen (1985) os quilombos na atualidade representavam um espaço onde sua cultura e religiosidade poderiam/podem ser expressas como tempos de outrora na África.

A exemplo de todo o processo abolicionista no Brasil, o reconhecimento do direito de posse das terras ocupadas pelas comunidades de remanescentes de quilombolas vem efetivando-se de forma lenta, com avanços e retrocessos.

De acordo com Banal (2013) entraves burocráticos, interesses de particulares em relação a apropriação e desapropriação de terras em detrimento ao interesse do agronegócio e de particulares e uma legislação, ou falta dela, que permite avanços, retrocessos e incertezas para a garantia do direito constitucional.

Sabemos que os efeitos da lei foram, por muito tempo, inviabilizados por falta de decretos aplicativos, mas também pela oposição e entraves colocados por várias forças políticas ligadas aos interesses dos grandes latifundiários, grileiros, mineradoras, entre outros. (BANAL, 2013, p.20)

Apesar das lutas do movimento negro e associações terem iniciado no início dos anos 80, é apenas partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, onde temos na Carta Magna do Brasil, um direcionamento para o reconhecimento desses sujeitos sociais onde:

Art. 215, §1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e dos outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216, §5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Segundo Fortes e Lucchesi (2013) partir de 2003, vê-se uma série de dispositivos constitucionais e legais, como também o cumprimento de Convenções Internacionais¹, que vem possibilitando a criação de políticas públicas para a proteção da população quilombola.

Mesmo que já destacada na CF de 1988, foi só a partir do art. 68 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT*, o reconhecimento da obrigatoriedade por parte do Estado em emitir a propriedade de terra, “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras o reconhecimento da propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988).

Segundo Ferreira (2010) o art. 68 do ADCT representa a garantia apenas da posse territorial, configurando-se enquanto um direito constitucional

(...) E assim o direito prescrito pelo artigo em questão toma o caráter da reparação de caráter territorial no sentido da exclusão causada pela legislação fundiária do período colonial e pós abolição, bem como pode tomar a denotação cultural e a questão da 'dívida histórica' (FERREIRA, 2010, p.2)

Esse reconhecimento da dívida social pelo Estado em relação a propriedade de terra ainda não representa um divisor de águas para criação de políticas públicas para os quilombolas enquanto construção identitária e garantia dos direitos fundiários e étnicos.

¹ A respeito do principal acordo internacional, tem-se o Decreto Presidencial 5051/2004 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

De acordo com Ferreira (2010), o ADCT 68 representou todo um movimento de inclusão à CF de 1988 dos direitos coletivos de povos indígenas, quilombolas entre outros. Tal incorporação significou incluir a luta do movimento negro as questões quilombolas

O Movimento Negro mostrou-se atuante durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987, influenciando tanto os parlamentares quanto a opinião pública. (...). A temática da ação afirmativa floresce, tal como o sistema de cotas raciais, noções de reparação histórica, melhoria no acesso à educação e demais serviços públicos, noção do multiculturalismo, e ainda a questão do reconhecimento de comunidades remanescentes de quilombos: reconhecimento cultural, étnico e fundiário (este último que leva à política). Assim, o reconhecimento de comunidades como remanescente de quilombo cria atores sociais, sujeitos de direitos, de direitos culturais, sociais, coletivos e fundiários; categoria jurídica esta que transforma indivíduos em atores políticos, possuidores de uma série de direitos que extrapolam o próprio artigo 68.

Torna-se necessário destacar que os ADCT são partes constitucionais que tem por objetivo regulamentar o período de transição dos regimes jurídicos da constituição anterior à nova Carta Constitucional, que compreenderia a CF de 1967 e a efetivação da CF de 1988. (Ferreira, 2010).

Dessa forma, tal medida tem caráter temporário à medida em que um novo ordenamento jurídico – leis, decretos etc -, sejam criados e regulamentos a fim de possibilitar, por conseguinte, a sanção de legislação específica corroborando com o texto constitucional. Mas, apesar do artigo 68 ser autoaplicável, na medida em que está apto a produzir todos os efeitos para o qual foi criado, e pode ser inserido no âmbito das atividades do Estado, o referido artigo tem sido alvo de ações que contestam sua constitucionalidade.

Com a pressão dos movimentos sociais em todo o Brasil, em 2003 é promulgado o decreto nº 4.887, que regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que é aperfeiçoado pela Instrução Normativa nº. 20 do INCRA (que a partir dessa data se torna definitivamente o órgão responsável por essas questões).

Com isso, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrário – INCRA passou a ser o órgão que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. No ano seguinte, a FCP cria a portaria nº 6 de 1 de março de 2004, Institui o Cadastro Geral de Remanescente das Comunidades de Quilombos.

Finalmente, em 2007 é promulgada a Portaria nº 98 da Fundação Cultural Palmares (órgão atrelado ao Ministério da Cultura) responsável pela titulação e certificação de autoconhecimento de remanescente de quilombola, instituiu o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos.

Temos nesse mesmo ano a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR) – Criada pela Medida Provisória nº 111, de 21 de março de 2003, convertida na Lei nº. 10.678, de 23 de maio de 2003.

Outro aspecto legal diz respeito a criação da Instrução Normativa INCRA nº 57, de 20 de outubro de 2009, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desapropriação, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

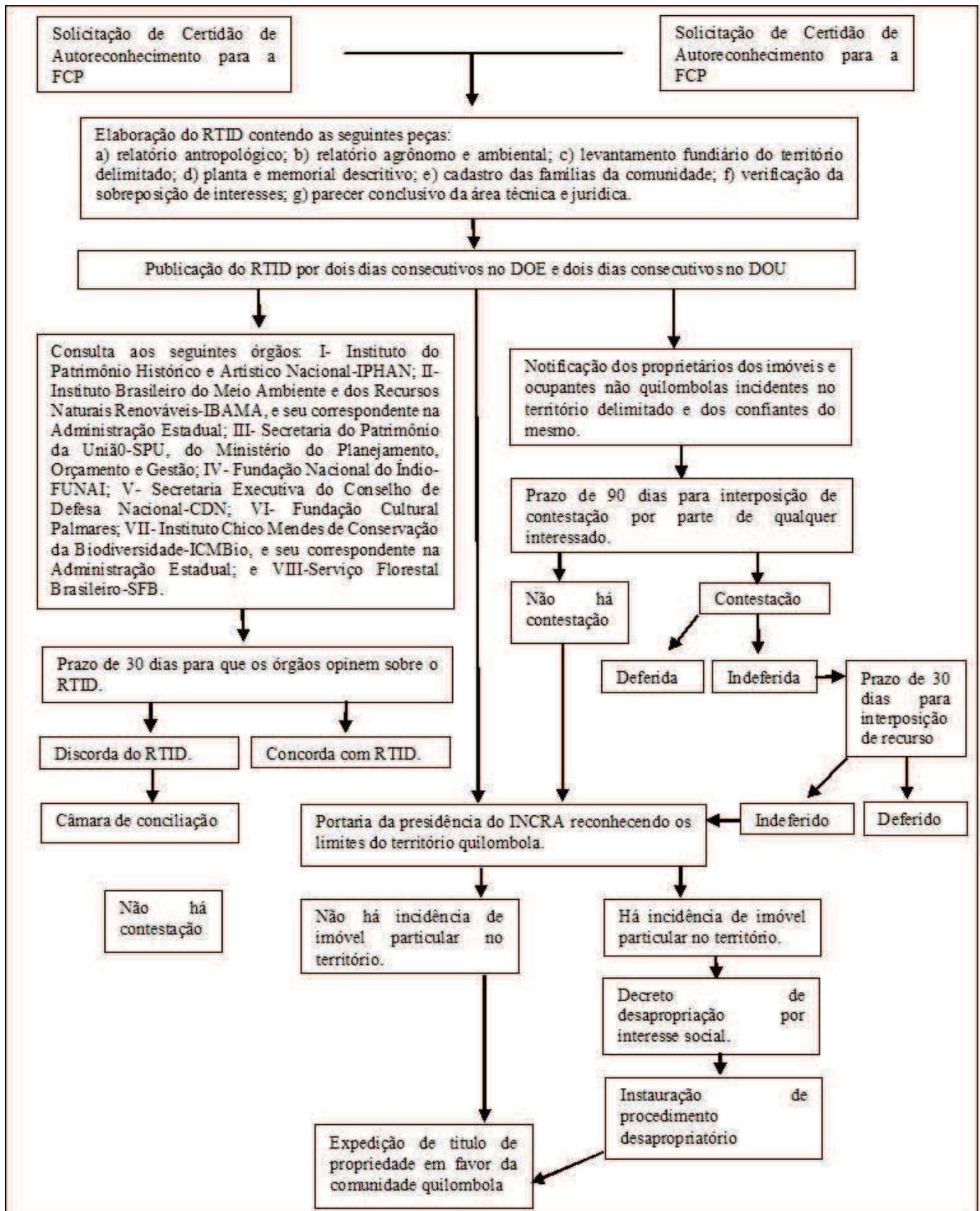
O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e o Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007, que dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola.

Corroborando com Bobbio (2000), acredita-se que o ordenamento jurídico vigente no país deve ir além de um conjunto normativo de leis e decretos, deve acima de tudo, ser um instrumento de transformação social.

Observa-se, dessa forma, que existe uma corrente crescente de instrumentos normativos jurídicos que, de certa forma, possibilitou avanços em relação a ampliação das discussões sobre a temática quilombola, como também introduzir na pauta de órgãos federais uma agenda ampla em relação a garantia legal e constitucional referente aos quilombolas.

Mas, apesar deste significativo conjunto de instrumentos legais, a garantia da propriedade de terra não se processo de forma célere. Segundo Treccani (2006) e Banal (2013), o caminho para a titulação das terras quilombolas é marcada armadilhas jurídicas e um excesso de procedimentos administrativos que impõem uma postura tecnocrática, dificultando, dessa forma, a efetivação da posse da terra, transformando-se, dessa forma, em um verdadeiro Calvário da Titulação, como demonstra o quadro a seguir.

Quadro 1: As inúmeras fases do Autoreconhecimento à titulação da terra das comunidades quilombolas.



Mas o cenário sobre as garantias constitucionais em relação à posse da terra, enquanto direito étnico não se encontra num patamar favorável à população quilombola, em virtude da falta de uma legislação específica que torne todo o processo de certificação e titulação da comunidade de forma célere, mostrando, na atualidade, um processo excessivamente burocrático, marcado por retrocessos e descaso por parte do Estado brasileiro.

Segundo dados publicados em 2014, pela Coordenação Geral de Regularização dos Territórios Quilombolas-DFQ-INCRA², o quadro atual em todo o Brasil mostra-se desolador. De acordo com Almeida (2013), a situação agravasse em função do processo excessivamente burocrático e falta de legislação específica, como vê-se através dos dados divulgados pelo INCRA como segue abaixo:

Quadro 2: Quadro Atual da Política de Regularização de Territórios Quilombolas no INCRA.

PROCEDIMENTO	ESTATÍSTICA (ATÉ JULHO DE 2014)
PROCESSOS ABERTOS Trata-se da abertura do processo administrativo no âmbito do INCRA, devidamente autuado, protocolado e numerado.	1.290 processos abertos em todas as Superintendências Regionais, à exceção de Roraima, Marabá-PA e Acre.
RTID É um relatório técnico produzido por uma equipe multidisciplinar do INCRA, criada por Ordem de Serviço. Sua finalidade é identificar e delimitar o território quilombola reivindicado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. O RTID aborda informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas	169 Editais de RTIDs publicados, totalizando 1.701.936,8307 hectares em benefício de 22.708 famílias
PORTARIA DE RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO	89 Portarias publicadas, totalizando 321.407,5997 hectares reconhecidos em benefício de 7.519 famílias.
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL.	63 Decretos publicados, desapropriando 529.441,9897 ha em benefício de 6.829 famílias.
TÍTULOS EMITIDOS	154 títulos emitidos, regularizando 1.007.827,8730 hectares em benefício de 127 territórios, 217 comunidades e 13.145 famílias quilombolas.

Fonte: INCRA, 2014.

² Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/quadro_atual_politica_regularizacao_territorios_quilombolas.pdf>.

Acessado em: 15 mar. 2015.

O impasse legal referente ao reconhecimento e titulação de terra, principal obstáculo à efetivação das políticas para os quilombolas, é destaque na página oficial da FCP com o seguinte título: *Resultado do julgamento determinará o futuro da política pública de titulação dos territórios quilombolas no Brasil.*³ Segundo matéria publica, no próximo dia 19 de março, será retomado o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239, em trâmite no Supremo Tribunal Federal-STF.

Segundo Banal (2013), O julgamento da ADI foi iniciado em abril de 2012, quando o Relator e agora ex-Ministro do STF, César Peluso, votou pela inconstitucionalidade do decreto. Após o voto de Peluso, a Ministra Rosa Weber pediu vistas do processo, interrompendo a votação. A ação discute a constitucionalidade do Decreto Federal 4887/03, instrumento que regulamenta a ação do Estado para titulação dos territórios quilombolas.

A ADI 3239 foi ajuizada em 2004 pelo antigo Partido Frente Liberal (PFL), hoje Democratas (DEM). Com essa medida, o partido buscava utilizar-se do poder judiciário para inviabilizar o direito de acesso à terra para as comunidades quilombolas, retirando do Poder Executivo as normas que regem os atos que a administração deve tomar para executar o direito constitucional.

O DEM alega que o art. 68 do ADCT, norma que expressamente declara o direito das comunidades quilombolas ao território, não pode ser aplicado sem que exista outra lei infraconstitucional que determine os sujeitos e a abrangência do direito, ou seja, declarar-se-á desta forma a sua Inconstitucionalidade.

Banal (2013, p. 12) esclarece ainda que

De acordo com o ministro, teria sido melhor que o Congresso Nacional tivesse editado uma lei, em vez de o Poder Executivo editar uma série de normas sobre o assunto, muitas vezes umas revogando as outras, configurando uma verdadeira legislação perversa.

O resultado do julgamento determinará o futuro da política pública de titulação dos territórios quilombolas no Brasil. Eventual declaração de constitucionalidade do Decreto fortalecerá e consolidará a política pública de titulação, ao passo em que a declaração de inconstitucionalidade dificultará a sobrevivência das comunidades, pois a atual política ficará inviabilizada.

³ Matéria publica no site da FCP, em 13/03/2015: Disponível em:< <http://www.palmares.gov.br/?p=36212>>. Acessado em: 15 mar. 2015.

O PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA⁴

O Programa Brasil Quilombola foi lançado em 12 de março de 2004, tendo como objetivo consolidar os marcos das políticas de Estado para as áreas quilombolas e definir uma agenda de atuação junto os órgãos públicos e a sociedade civil organizada.

Com o seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6.261/2007) que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas, conforme segue:

Eixo 1: ACESSO À TERRA – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e demarcação do território ou desinversão, pois as comunidades lutam pelas áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas.

Eixo 2: INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

Eixo 3: INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

Eixo 4: DIREITOS E CIDADANIA - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil junto às comunidades quilombolas considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola. A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor.

⁴Disponível em: <http://www.portaldaigualdade.gov.br/acoes/pbq>. Acesso em 04 mar. 2015.

7 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS QUILOMBOLAS NA PARAÍBA: reflexões sobre a realidade atual.

Desde a CF de 1988 aos dias de hoje o processo de identificação, delimitação, demarcação e titulação da posse das terras as comunidades quilombolas se configuram em processo excessivamente longo e lento, marcado avanços e retrocessos. Além da legislação federal, das portarias da FCP e das Instruções Normativas (IN) do INCRA e de outros órgãos públicos, os estados brasileiros e o Distrito federal também podem e devem criar seus próprios instrumentos jurídicos, políticas e programas. A Paraíba possui uma significativa legislação que inclui Leis, Decretos e uma Emenda Constitucional.

Na Paraíba é promulgado a Lei Estadual nº. 7.502, de 11 de novembro de 2003, que institui o programa de resgate histórico e valorização das comunidades de remanescente de quilombos, onde, pode-se destacar no art. 2º, uma sinalização do estado em promover melhoria da qualidade de vida para os quilombolas, a partir da implementação de programas sociais que objetivem a produção de renda nas comunidades: “Os programas sociais de geração de renda e de qualificação profissional desenvolvidas pelo estado deverão dar prioridade ao público alvo dessas comunidades”.

A Emenda Constitucional nº.9, de 09 de maio de 2006, que acrescenta o capítulo VIII ao título VIII da Constituição do Estado da Paraíba, determina a proteção dos índios, ciganos e quilombolas, garantindo-lhes a preservação de sua cultural, educação, o incentivo a autopreservação, o direito à cultural e organização social.

Já em 2009, através da lei estadual nº. 8.993 de 15 de dezembro de 2006, autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR, estabelecendo, dessa forma, um grupo articulado para discutir as ações para a promoção das comunidades negras e quilombolas, através da articulação com diversas secretarias do estado (Secretaria de Desenvolvimento Humano-SDH, Secretaria de estado de Segurança e Defesa Social-SEDS entre outras), a sociedade civil organizada, através de representantes de comunidades e universidades.

Em 2012 é promulgado o Decreto nº. 33.370, de 09 de outubro de 2012, que institui em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana-SEMDH, o Grupo Intersetorial do Programa Brasil Quilombola na Paraíba, com o objetivo de atuar na articulação e implementação das políticas e ações de governo junto às comunidades quilombolas.

Finalmente em 2013, o estado da Paraíba publica o decreto nº. 34.542, a fim de promover as ações e metas da Agenda Quilombola do governo federal, instituindo no âmbito do Estado da Paraíba, o Comitê de Ações Integradas da Agenda Social Quilombola.

Outrossim, com o objetivo de preencher a lacuna referente as publicações sobre as questões quilombolas a partir da ótica multidisciplinar de sociólogos, antropólogos, filósofos entre outras, o livro *Quilombos da Paraíba: a realidade de hoje e os desafios para o futuro (2013)*, organizado pelo filósofo Alberto Banal e a socióloga e analista do INCRA Maria Ester P. Fortes, apresentou o panorama estadual das comunidades da Paraíba, como também discorrer sobre os aspectos nacionais

De acordo com as pesquisas do filósofo Alberto Banal na publicação anteriormente citada, até outubro de 2013, foram identificadas 39 comunidades, sendo 37 certificadas pela FCP, grande parte nas áreas rurais, “tendo apenas 3 nas áreas urbanas: Paratibe em João Pessoa, Os Daniel em Pombal e Talhado Urbano em Santa Luzia. Beneficiando, dessa forma, aproximadamente 2.693 famílias com aproximadamente 12.000 pessoas.” (BANAL, 2013, p. 36). Desse total 27 têm processos abertos junto ao INCRA, esperando desde a finalização no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID ou aguardando as publicações no DOU das tramitações legais.

Segundo Banal (2013) das comunidades identificadas e certificadas, apenas o quilombo Senhor do Bonfim, no município de Areia, possui a posse da terra concedida em 2009. O autor mostra-se otimista ao reconhecer o trabalho das Associações e de profissionais de diversas áreas ao constatar que até 2013 o estado da Paraíba alcançou índices significativos em relação à média nacional.

Segundo a FCP até fevereiro deste ano a realidade das comunidades aqui na Paraíba não mudou: 39 (trinta e nove) comunidades identificadas e 37 (trinta e sete) certificadas. De acordo o Cadastro Geral de Comunidades Quilombolas⁵-CGCQs da FCP atualizados até fevereiro, o ano de 2012, 2014, de janeiro e até fevereiro de 2015, quando foi divulgado essas informações, o estado da Paraíba não registrou nenhuma certificação.

E, ao analisarmos as ações publicizadas no portal do governo do estado da Paraíba, consta-se uma inconsistência no andamento das políticas para os quilombolas, ou seja, existe um descompasso entre os objetivos elencados na legislação do estado.

⁵ Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/crqs/quadro-geral-por-estado-ate-23-02-2015.pdf>>. Acessado em: 15 mar. 2015.

Dessa forma, torna-se premente apresentar um panorama da atual situação legais das comunidades da Paraíba, apesar do escasso e limitado material bibliográfico fornecido por órgãos como a Superintendência do INCRA na Paraíba, do Governo da Paraíba entre outras.

Ao se buscar as fontes de informações sobre os rumos das reivindicações e luta do povo quilombola na Paraíba, não foi encontrado nem material impresso ou digital fornecido pelos órgãos anteriormente citados que contenham informações contextualizadas, atualizadas ou que apresentem alguns indicativos de ações realizadas ou em andamento. Tendo como fonte principal o blog Quilombos da Paraíba.

O blog foi criado em 1999 em parceria com a AACADE e CECNEQ, disponibilizando informações atualizadas sobre todas as comunidades identificadas e certificadas pela FCP na Paraíba, com fotos, projetos, parceiras, ações em todo em estado, entrevistas entre outros, como também uma biblioteca virtual com pesquisas, monografias, teses e dissertações que versam sobre a temática, contendo publicações de áreas como antropologia, sociologia, história etc.

Na Paraíba, destaca-se duas entidades que trabalham com a questão quilombola: a Associação Grupo de Apoio aos Assentamentos e Reforma Agrária e Comunidades Afrodescendentes – AACADE, que, de certa forma, inaugura em 1996 as discussões acerca da temática quilombola no Estado; e a Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ, fundada a partir do empenho dos membros da AACADE.

A Associação Grupo de Apoio aos Assentamentos e Reforma Agrária e Comunidades Afrodescendentes – AACADE, iniciou sua atuação em 1997 com um grupo de profissionais (professores, educadores populares, assistentes sociais, agentes de saúde e voluntários) comprometidos com as populações do campo, em especial, com os trabalhadores sem-terra, agricultores familiares e as comunidades negras/quilombolas. A instituição nasceu com o objetivo de viabilizar os processos de autorreconhecimento e implantação de políticas públicas nessas comunidades Teve origem na região de Alagoa Grande, mas, em seguida, começou a atuar em várias regiões do estado da Paraíba.

A instituição produz periodicamente material informativo para a comunidade e a sociedade em geral com informações atualizadas sobre a temática quilombola, encontros e programas em que as comunidades estão inseridas, como também os assuntos relacionados à realidade nacional das comunidades em todo o Brasil.

A AACADE que se formalizou oficialmente em 2004 e se tornou uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivos apoiar, propor e acompanhar processos de desenvolvimento dos povos do campo (comunidades negras/quilombolas e assentamentos), tendo como base fundamental as especificidades culturais, étnicas, de gênero e geração. Ela desenvolve, também, ações com as comunidades negras/quilombolas e os assentamentos da reforma agrária.

Dentre as várias ações e práticas de promoção para implantação das políticas públicas para as comunidades quilombolas, destacam-se:

- ❖ Identificação e apoio ao Autoreconhecimento das comunidades quilombolas em todo o estado da Paraíba;
- ❖ Organização e formação das associações dos quilombos e formação de lideranças;
- ❖ Apoio para o resgate dos territórios quilombolas;
- ❖ Combate ao Racismo;
- ❖ Apoio à luta pela implantação das políticas públicas (Programa Fome Zero, acesso à água, habitação, melhorias sanitárias entre outras);
- ❖ Assessoria às comunidades nas áreas de educação, saúde, organização comunitária, apoio jurídico e assistência em geral;
- ❖ Organização e acompanhamento de grupos de mulheres quilombolas;
- ❖ Apoio e desenvolvimento de atividades de geração de renda: hortas orgânicas, fruticultura, criação de galinhas, corte e costura;
- ❖ Implantação de políticas da agricultura familiar: PAA (Programa de Aquisição de Alimentos, PNAE, microcrédito entre outros);
- ❖ Ações afirmativas: cursos de fotografia, a exemplo do projeto Fotógrafos de Rua; programas de leitura (Projeto Casas de Leitura: uma aventura do saber), cursos para formação de educadores (as) entre outros.

A CECNEQ surgiu no primeiro encontro das comunidades negras em novembro de 2004. Havia, naquele contexto, a necessidade de se criar uma articulação e mobilização entre as comunidades negras para buscar a implementação das políticas governamentais que foram criadas em 2003, através do programa Brasil Quilombola.

Desde 2004, a coordenação vem desempenhando o papel de dialogar com vários órgãos governamentais, em nível federal, estadual e municipal. Destacam-se, entre outras ações, a implementação do programa de leite destinado a comunidades negras rurais, a priorização ao programa Luz para Todos, na construção de casas, para substituir as de taipa, o Programa Fome Zero e, atualmente, o diálogo com o INCRA, a fim de se realizarem os laudos antropológicos que irão definir a questão da terra para as comunidades.

Segundo Banal (2013) apesar do estado da Paraíba ter iniciado tardiamente suas lutas reivindicativas pela efetivação das políticas públicas no que concerne principalmente a garantia da posse da terra, que teve sua primeira comunidade certificada pela FCP em 2004, tem-se a participação pioneira e extremamente necessária a garantia de tais direitos, direcionando as comunidades para a luta de seus direitos pela AACADE

Mas, graças à intervenção de várias entidades, em primeiro lugar a Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afro-Descendentes-AACADE e a Coordenação das Comunidades Negras Quilombolas-CECNEQ, o quadro mudou na última década.

É a partir da formação destas duas instituições filantrópicas que o cenário das comunidades quilombolas têm visibilidade, onde a partir de 2004, é realizado o primeiro encontro das comunidades negras da Paraíba, contando com a participação de 28 representantes de 14 quilombos. (BANAL, 2013).

Encontros para discutir a realidade nos quilombolas, suas necessidades, projetos, elaboração de ações em parceria com o estado tem sido as conquistas destas instituições em parcerias com universidades e voluntários em todo o estado da Paraíba. Sobretudo, com a missão de mobilizar o estado da Paraíba em cumprir e formar parcerias que possibilitem a melhoria de vida das comunidades.

Vale destacar entrevista concedida à jornalista Catarina Buriti, do Instituto Nacional do Semiárido-INSA⁶, em 02.12.2014, ao precursor dos estudos e ações afirmativas em promoção do povo quilombola na Paraíba, o doutor em Filosofia pela Università degli Studi di Milano (Itália), jornalista, historiador e fotógrafo, Alberto Banal, da Associação de Apoio às Comunidades Afrodescendentes (AACADE) destaca que

⁶ Entrevista realizada no Encontro Semiárido em foco: Sustentabilidade, Patrimônio e Cultura das Comunidades Remanescentes Quilombolas do Semiárido brasileiro, realizado em 05 de dezembro de 2014. Ver entrevista na íntegra em: <<http://www.insa.gov.br/noticias/insa-promove-acoes-sobre-comunidades-quilombolas-do-semiarido/#.VQcIno7F-AW>>. Acessado em: 16 mar. 2015.

“A realidade das comunidades quilombolas que residem no Semiárido paraibano é muito difícil por causa da seca, falta de trabalho (cerca de 60% são desempregados), embora eles trabalhem nos roçados, existe pouca terra, ainda têm que arrendar terra aos fazendeiros. As moradias são precárias, muitos ainda vivem em casas de taipa, existem sérios problemas com o acesso à educação, o índice de analfabetismo ainda é alto...”

Dentre os projetos realizados através da parceria e luta da AACADE, destaca-se o Censo das Comunidades Quilombola realizado em 2012. Tendo como objetivo apresentar uma radiografia das comunidades, através do Projeto Cooperar do Governo do Estado.

Segundo informações divulgadas pelo portal do Governo da Paraíba⁷ Segundo o censo, mais de 70% das pessoas que residem nas comunidades quilombolas ainda buscam na agricultura de subsistência e pecuária de pequeno porte as principais atividades para gerar emprego e renda. O estudo censitário foi executado pela Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes. Outra informação divulgada na pesquisa é a prevalência da população jovem nessas comunidades com média de 27,8 anos que mostra a necessidade de investimentos para esse público.

Os objetivos que nos propusemos alcançar por meio do censo foram atingidos. A realidade das comunidades aparece detalhada em todos seus aspectos, problemas, demandas e desafios das 1.905 famílias entrevistadas”, lembrou Roberto Vital. Na pesquisa, foram feitas análises em 190 amostras de água, contratados 50 recenseadores das próprias comunidades, realizados 150 acompanhamentos de supervisão em campo com equipes de supervisores, entre outros.

Ainda de acordo com o portal, nos últimos quatro anos, o Projeto Cooperar em parceria com o Banco Mundial, destinou mais de R\$ 1 milhão para a implantação de projetos produtivos e de infraestrutura para comunidades quilombolas que beneficiaram 3.265 famílias em oito municípios, como: Cacimbas, Serra Redonda, Ingá, Areia, Dona Inês, Diamante, Riachão de Bacamarte e São José de Princesa.

Outro projeto retomado pelo governo, anunciado este mês⁸, é a retomada da instalação de poços artesianos, de cisternas e o melhoramento do acesso aos quilombos. Em audiência realizado no dia 12 de março o atual governador do estado, Ricardo Coutinho, com representantes da AACADE, lideranças quilombolas, com secretarias e comissão que trabalham junto à Secretaria da Mulher e Diversidade Humana-SMDH, discutiram demandas como acesso à água,

⁷ Disponível em: <http://www.paraiba.pb.gov.br/96904/governo-realiza-censo-das-comunidades-quilombolas-do-estado.html>> Acessado em: 16 mar. 2015.

⁸ Disponível no Portal do Governo do Estado em:< <http://www.paraiba.pb.gov.br/98935/ricardo-anuncia-retomada-de-instalacao-de-pocos-e-cisternas-nos-quilombos.html>>. Acessado em: 16 mar. 2015.

infraestrutura das comunidades, construção de habitações, segurança alimentar, realização de cursos de capacitação e segurança pública nas 37 (trinta e sete) comunidades quilombolas reconhecidas no Estado, que foram apresentadas em documento.

Sobre os problemas de repasse de verbas pelo governo federal o diretor técnico não apresentou informações precisas e esperanças, destacando que “Mas por orientação do governador, vamos estudar formas de investir com recursos próprios do Pró- Moradia ou do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social-PSH nas situações mais emergenciais.”

Sobre este encontro a tesoureira e membro da AACADE, Francimar Fernandes, classificou a reunião como muito positiva por “amarrar” alguns pontos e compromissos com os secretários que vão fazer avançar a questão das demandas já colocadas, como a perfuração de poços e cisternas, já em execução, e o acesso aos quilombos:

“O governador demonstrou muita atenção e determinação na resolução das pendências. No caso das habitações, que é o maior problema, ele pediu para a CEHAP fazer um levantamento e estudar formas de construir casas nas comunidades com maior vulnerabilidade social”, destacou.

A Socióloga e tesoureira da AACADE, acrescentou que, desde que assumiu em 2011, Ricardo abriu as portas do Governo do Estado para as comunidades quilombolas e implementou várias políticas públicas e ações de reconhecimento da importância cultural do povo negro.

“Em algumas áreas as ações não aconteceram na velocidade desejada, mas acreditamos que com esse novo contato as ações virão num ritmo desejado e dará ao povo quilombola uma melhor qualidade de vida”, comentou.

Com isso, observa-se que ainda não existe uma legislação que permita ações permanente para garantir os direitos constitucionais de titulação e posse da terra. E, sobretudo, é notório que a realidade das comunidades no estado da Paraíba na atualidade possui uma visibilidade e avanço em relação às conquistas legais e sociais em função da luta de instituições filantrópicas e, por conseguinte, a participação dos próprios quilombolas nos espaços sociais e políticos para exercer sua cidadania.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A luta pela efetivação do direito constitucional pela posse da terra não se encerrou no Brasil. Os empasses políticos em relação a ordenamento jurídico mais atuante tem feito com que a luta quilombola esteja sujeitada a avanços e retrocessos, respaldada em uma legislação ineficiente, atrelada, ainda, a uma tecnoburocracia.

Assim, as ciências sociais aplicadas têm cumprido o seu papel em responder as demandas sociais e reivindicações das comunidades quilombolas em relação à pesquisa acadêmica, como também alicerçar ações afirmativas para integrar tais povos na produção de conhecimento sobre suas memórias e identidades.

Mas, infelizmente, nota-se uma imensa lacuna em relação a produção bibliográfica na área de Gestão Pública que possa analisar e trazer à tona uma reflexão crítica sobre os alcanças das políticas públicas e sociais desenvolvidas pelo Estado, em detrimento as realizadas de cada região do Brasil que possua comunidades quilombolas identificadas e possuidora da posse de terra.

Com isso, as associações de apoio as comunidades negras e quilombolas, tendo como destaque na Paraíba a AACADE e CECNEQ, vêm desempenho papel fundamental e importante nesta luta, ao propor e criar soluções que possibilitem melhoria na qualidade de vida, garantia e lutas pelos direitos que, muitas vezes, são relegados pelo próprio Estado.

Cabendo, dessa forma, as referidas associações e grupo de estudiosos e pesquisados, desenvolver pesquisas, promover projetos, palestras e parcerias, no intuito de promover maior visibilidade às comunidades e chamar atenção dos órgãos públicos em direcionar seus olhares e projetos a fim de contribuir para a luta da população quilombola.

Logo, as reflexões sobre as políticas públicas e socais desenvolvidas para os quilombolas na Paraíba, ora apresentado, atingiu seus objetivos ao apresentar um estudo sobre o panorama atual, a partir de sua legislação e, sobretudo, atuação do estado e, principalmente, a urgência no debruçar sobre pesquisa que aponte soluções para atingir as necessidades desses sujeitos sociais em garantir sua terra, memória, identidade, cultura entre outros.

Portanto, desenvolver tais pesquisas significa legitimar o papel social que o Estado tem, através da criação, elaboração e efetivação da Gestão Pública, no sentido de que este último desempenhe e analise as políticas públicas e sociais que são criadas e desenvolvidas objetivando, dessa forma, atendam às necessidades das comunidades quilombolas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração pública tem caminhado em relação a produção de políticas públicas que atendam às necessidades da população quilombola no sentido de garantir a posse da terra, enquanto um direito constitucional.

Mas, torna-se legítimo destacar a importância da transparência e disponibilização de informações contextualizadas que apresente a situação atual das comunidades quilombolas na Paraíba, sobretudo em função das discussões que cercam todo o processo de titulação e posse das terras quilombolas.

Criar políticas públicas e sociais que possibilitem uma melhoria na qualidade de vida é dever do Estado brasileiro que, desde a Constituição Cidadã de 1988, se considera enquanto uma Sociedade de Bem-Estar Social.

Salienta-se que, com esta pesquisa, objetivou-se apresentar uma reflexão crítica sobre as políticas para os quilombolas desenvolvidas na Paraíba, como também apresentar o conjunto de legislações e órgãos do estado que trabalham com a temática quilombola e a atuação das associações que se dedicam a luta para efetivação de seus direitos.

Visto que o trabalho situa-se no campo de uma investigação através do levantamento bibliográfico que envolveu a pesquisa em arquivos digitais, livros e sites, além de produções sobre quilombos da Paraíba, se percebeu que por uma feliz coincidência foi lançado no livro de Banal e Fortes (2013) que de maneira clara e objetiva traça os dados e os caminhos do ponto de vista da revisão de literatura e da antropologia, sugere-se com isso, continuar o trabalho através de uma posterior pesquisa *in loco* possibilitará identificar ao alcance as políticas públicas em cada uma das 39 comunidades identificadas.

Assim, percebe-se a emergência da pesquisa sobre as nuances das políticas públicas para as comunidades quilombolas da Paraíba no sentido de elencar as ações afirmativas, parcerias e lacunas para a garantia dos direitos quilombolas, como também de outros agentes que fazem da informação um caminho de reconstrução da imagem como ser social cômico de seus direitos e deveres.

Vislumbra-se, ainda, dirigir novos olhares e criar novas possibilidades de pesquisas científicas na área da administração e gestão pública, numa linha social que pretende quebrar preconceitos sociais, mostrando para nossa área o quão importante é, nos termos metodológicos e informacionais, o tratamento documental em associações, comunidades, grupos sociais organizados, ONGs, entre outros, contribuindo, portanto, para além dos aspectos técnicos, repensar o processo de se fazer pesquisa e ciência no país uma vez que as discussões, as reflexões e os trabalhos prático e teóricos relacionados à importância das políticas públicas para as comunidades quilombolas na Paraíba, ainda aparecem, no meio acadêmico de forma tímida e limitada.

As questões sobre direitos humanos e sociais conduzem a um “novo” pensar da Gestão Pública, que visem além de criar as políticas públicas, analisá-las, além de criar uma literatura na área que permitam estudos mais aprofundados do desempenho do Estado brasileiro na qualidade de tais políticas. Para isso, é premente romper barreiras e quebrar paradigmas sociais e culturais sobre a pluralidade de conhecimento e de saber.

Enfim, trata-se de pensar a gestão pública em dois momentos: cumprindo o papel técnico de organizar a informação, de modo que traduza a dinâmica da sociedade na evolução e construção de políticas que atendam as necessidades de todos os segmentos sociais, para que a informação organizada seja traduzida em um capital simbólico, capaz de subverter as ordens institucionalizadas e legitimando sua função social, e sobretudo, dando uma resposta positiva em relação ao alcance da versada Sociedade do Bem-Estar Social.

REFERÊNCIAS

AMARAL, E. C. do. **Subindo a serra, descendo a história: memória e identidade cultural na comunidade remanescente de quilombo Grilo-PB (1930-2010)**. 2011. 143 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2011.

ARRUTI, José Maurício. **A Emergência dos ‘Remanescentes’: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas**”. *MANA* 3(2), 1997, p. 7-38.

ALMEIDA, Wagner Berno de. Mobilizações étnicas não-tardias. In: BANAL, Alberto; FORTES, Maria Ester Pereira (Org.). **Quilombos da Paraíba: a realidade de hoje e os desafios para o futuro**. João Pessoa: Imprell, 2013.

ANDRADE, M. M. de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

BANAL, Alberto. A via crucis das comunidades quilombolas no Brasil e na Paraíba. In: BANAL, Alberto; FORTES, Maria Ester Pereira (Org.). **Quilombos da Paraíba: a realidade de hoje e os desafios para o futuro**. João Pessoa: Imprell, 2013.

BENEVIDES, Claudio do Valle. **Um estado de bem-estar social no Brasil?**. 2011. 98 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. **Lei Federal nº. 10.678, de 23 de maio de 2003**. Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.678.htm >. Acesso em: 26 fev. 2014.

_____. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SPPIR. **Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas-GPPCQ**. Brasília, 2013. Disponível em: < <http://www.seppir.gov.br/arquivos/guia-politicas-publicas-do-pbq> >. Acesso em: 26 fev. 2014.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n.75, de 15/10/2013. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 fev. 2013.

_____. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm>. Acesso em: 05 mar. 2015.

_____. **Decreto Presidencial 6.261, de 20 de novembro de 2007**. Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6261.htm>. Acessado em: Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. **Decreto Presidencial 5051/2004 de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em: 05 nov. 2013.

_____. **Decreto Presidencial 6.040/2007, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. **Instrução Normativa Nº 20, de 19 de Setembro de 2005**, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Disponível em: <<http://www.cpisp.org.br/htm/leis/fed22.htm>>. Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. **Instrução Normativa Nº 57, de 20 de outubro de 2009**, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.. Disponível em: <<http://www.cpisp.org.br/htm/leis/fed22.htm>>. Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. **Portaria nº 6 de 1 de março de 2004** do Ministério da Cultura-Fundação Cultural Palmares. Institui o Cadastro Geral de Remanescente das Comunidades de Quilombos. Disponível em: < <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/page.aspx?LeiID=141>>. Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. **Portaria nº 98 de 26 de novembro de 2007** da Fundação Cultural Palmares. Institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto nº 4.887/03. Disponível em: < <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/page.aspx?LeiID=141>>. Acesso em: 05 fev. 2015.

DESLANDES, S. F. **Pesquisa social: teoria, métodos e criatividade**. Petrópolis – RJ: Vozes, 1994.

FERREIRA, Rebeca Campos. O artigo 68 do ADCT/CF-88: identidade e reconhecimento, ação afirmativa ou direito étnico?. **Revista Habitus**, Rio de Janeiro, v.8, n.1, p.5-22, jul., 2010.

FERREIRA, Josivan Soares. **Informação Social e a Memória: um estudo sobre as fontes arquivísticas na comunidade quilombola Grilo-PB**. 2013. 62 f. Monografia (Especialização em Gestão em Arquivos) – Universidade Federal de Santa Maria, São Lourenço do Sul, 2013.

FORTES, Maria Ester Pereira; LUCCHESI, Fernanda. Comunidades quilombolas na Paraíba. In: BANAL, Alberto; FORTES, Maria Ester Pereira (Org.). **Quilombos da Paraíba: a realidade de hoje e os desafios para o futuro**. João Pessoa: Imprell, 2013.

FLORES, E. C. Etnicidade e Ensino de História: a matriz cultural africana. **Tempo – Revista do Departamento de História da UFF**, v. 11, p. 75-92, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GRIN, Eduardo José. Regime de Bem-estar Social no Brasil: Três Períodos Históricos, Três Diferenças em Relação ao Modelo Europeu Social-democrata. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 18, n. 63, Jul./Dez. 2013.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública: a trajetória e a estratégia do gespública**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual da gestão pública contemporânea**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MICHEL, M. H. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MELO, Marcus André. As sete vidas da agenda pública brasileira. In: RICO, Elizabeth Melo (org.). **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MOURA, C. (Org.). **Os Quilombos na Formação Social do Brasil**. Maceió: EDUFAL, 2001.

O'DWYER, Eliane Cantarino. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

OLIVEIRA, Paulo de Salles. Caminhos de construção da pesquisa em ciências humanas. In: OLIVEIRA, Paulo de Salles (org.). **Metodologia das Ciências Humanas**. São Paulo: Hucitec/UNESP, 1998.

PAULA, Ana Paula Paes de. **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

_____. **Lei Estadual nº. 7.502, de 11 de dezembro de 2003**. Institui o Programa de Resgate Histórico e Valorização das Comunidades Remanescentes de Quilombos na Paraíba, tendo como base o art.68 da ADCT. Disponível em: < <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/page.aspx?LeiID=23>>. Acessado em: 09 mar. 2015.

_____. **Emenda Constitucional do Estado da Paraíba**. Acrescenta o Capítulo VIII ao Título VIII da Constituição do Estado da Paraíba, sobre a proteção dos índios, ciganos e dos quilombolas. Disponível em: < <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/page.aspx?LeiID=388>>. Acessado em: 09 mar. 2015.

_____. **Lei Estadual nº. 8.993, de 15 de dezembro de 2009.** Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.cpis.org.br/html/leis/page.aspx?LeiID=273>>. Acessado em: 09 mar. 2015.

_____. **Decreto Estadual nº. 33.370, de 09 de outubro de 2012.** Institui o Grupo Intersetorial do Programa Brasil Quilombola na Paraíba e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.cpis.org.br/html/leis/page.aspx?LeiID=390>>. Acessado em: 09 mar. 2015.

_____. **Decreto Estadual nº. 34.542, de 22 de novembro de 2013.** Institui o Comitê de Ações Integradas da Agenda Social Quilombola no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.cpis.org.br/html/leis/page.aspx?LeiID=389>>. Acessado em: 09 mar. 2015.

RIZOTTI, Maria Luiza Amaral. Estado e Sociedade Civil na História das Políticas Sociais Brasileiras State and Civil Society in the History of Brazilian Welfare Policies. **Semina: Ci. Soc. Hum.**, Londrina, v. 22, p. 39-56, set. 2001.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M.. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. In: **Anuário Antropológico 84.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação.** Belém: Programa Raízes, 2006. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Girolamo.pdf>>. Acessado em: 27. Fev. 2015.

TENÓRIO, Fernando G.; SARAIVA, Enrique J. Escorços sobre gestão pública e gestão social. In: MARTINS, Paulo Emílio Matos; PIERANTI, Octavio Penna (org.). **Estado e gestão pública: visões do Brasil contemporâneo.** 2 ed., Rio de Janeiro: FGV, 2006.